



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 032/ 09 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009.

*O Prefeito Municipal de Nova Esperança do Piriá,
Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,
através da Lei Orgânica do Município, artigo 96,
incisos V e VII.*

Considerando: O que dispõe o art. 3º parágrafo 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 002/98 de 17 de abril de 1998

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR, os membros do Conselho municipal de Saúde do Município de Nova Esperança do Piriá Estado do Pará.

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DE SAÚDE;

Elizabete Carvalho da Cunha Titular
Edinaldo Julião dos Santos Suplente
Cristina Maria Lima Soares Titular
Joana Rodrigues Padilha Suplente
Josenir Costa de Freitas Titular
Leandro Saraiva Souza Suplente

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM SAÚDE;

Silvia Cristina Raiol da Silva Titular
Odair Jose da Silva Suplente
Francisco Geovane Rodrigues Bastos Titular
Edivaldo de Lima Silva Suplente
Erisvaldo das Chagas Galdino Titular
Denise Oliveira Souza Suplente

**REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS
STTR (SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS
RURALS);**

Francisco Torres Pereira Titular
Antonia Elizonete Carvalho da Silva Suplente

ACAJU (ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO CAJUEIRO);

Jose do Socorro Gomes da Silva Titular
Luiz Mauro Barbosa da Silva Suplente

AA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

ACANEP (ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS AMIGOS (AS) DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ);

Jose Rosenberg Fialho Titular
Woolkemberg de Souza Fialho Suplente

APANEP (ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ);

Francisco Valci Linhares de Lima Titular
Antonio Kartegiano Campos Gonçalves Suplente

APANP (ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ);

Dissan David da Silva Rodrigues Titular
Maria Jose da Silva Rodrigues Suplente

IGREJA CATOLICA

Maria Lucilene O. Souza Titular
Francisco Walciney Rodrigues Padilha Suplente

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde, do Município de Nova Esperança do Piriá, terão o mandato de 02 (dois) anos podendo a ser eleito por mais um período, desconsiderando os reeleito para este mandato.

Art. 3º - As demais competências deste serão instituído do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, conforme previsto na Lei Municipal nº 002/98 de 17 de abril de 1998.

Art. 4º O Presidente e Vice-Presidente do referido Conselho, será escolhido entre os seus membros em Assembléia Geral.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Esperança do Piriá, em 18 de Fevereiro de 2009.

Antonio Nilton de Albuquerque
Prefeito Municipal

Publicado e registrado
em, 18/02/2009.

Francisco das Chagas da Silva Vasques
Secretário Municipal de Administração e Finanças